

matrícula

72012

ficha

01

Guarujá, 22 de novembro

de 19 91

**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 111-Cobertura Duplex, localizado no 11o.e 12o. andares do Condomínio Edifício L'ARC EN CIEL situado na rua Vereador Roberto Gelsomini nº 215, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, contendo a área útil de 210,30ms<sup>2</sup>, a área comum de 142,30ms<sup>2</sup>, encerrando a área total construída de 352,60ms<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio, de 14,7970%, confrontando, de quem da rua Taubaté, olha para o prédio, pela frente com a referida rua, pelo lado direito, lado esquerdo e fundos, com terreno do condomínio, em virtude do recuo da construção, correspondendo ainda a este apartamento o direito à guarda e estacionamento de 02(dois) veículos de passeio, na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, sujeito ao uso de manobrista. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 0-0038-006-010.

**PROPRIETÁRIOS:** EDSON DANTAS NONO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG.nº 3.387.817-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 051.382.218-68, residente e domiciliado em São Paulo, Capital à Rua Silva Pinto nº 129-apto.07; ANTONIO FERRAZ FILHO brasileiro, proprietário, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com OCEANIA PRIETO BLANCO FERRAZ, brasileira, do lar, RG.nºs 1.982.106-SSP/SP e 3.930.530-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nºs 014.932.058-20 e 039.608.468-00, respectivamente, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital à Rua Baroneza de Itú nº 258 - Apto.03-B; JOSE DOMINGOS VELLETRI NETTO, industrial e sua mulher EDA CARDOSO VELLETRI, do lar, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, ambos brasileiros, RG.nºs 1.866.939-SSP/SP e 2.311.994-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob nº 005.772.788-00, residentes e domiciliados em Mirandópolis-SP à Rua dos Iris nº 71; DALILA NEIVA, brasileira, solteira, maior, proprietária, RG.nº 5.743.274-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 081.446.218-91, residente e domiciliada em São Paulo, Capital à Rua Alvaro Rodrigues nº 615; MARCO OTAVIO BOTTINO, e sua mulher EGLE DALLA TORRE BOTTINO, casados sob o regime da comunhão de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada no 25º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, às fls.157 do Livro 466, registrada sob nº 52.255 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, ambos brasileiros, proprietários, RG nºs 2.818.209-SSP/SP e 2.930.582-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nº 403.778.908-63, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital à Rua Cardoso de Almeida nº 865-apto.122; MARCO ANTONIO BOTTINO, brasileiro, dentista, separado judicialmente, RG. nº 3.168.793-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 107.500.968-53, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Avenida Horácio Lafer nº 621 - apto.81; LUCIA MARIA FURQUIM DE MORAES, brasileira, solteira, maior, advogada, RG.nº 3.824.076-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 657.343.788-87, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Avenida Horácio Lafer nº 621 - apartamento no.81; TULIO MALAMUD, e sua mulher FRIDA MALAMUD, casados sob o

CONTINUA NO VERSO



matricula

72012

ficha

01

verso

regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 ambos brasileiros, proprietários, RG ns. 1.779.439-SSP/SP e 1.846.241-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob n. 006.154.208-34, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Javanês nº 539; KARL GUSTAV RUDOLF FRIESE, alemão e sua mulher ERNA FRIESE, brasileira, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, proprietários, RNE nº. W-405.474-G e RG nº 5.592.802-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nº. 574.460.588-34, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital à Rua Falchi Gianini nº 247 - aptº 42-B; MURILO DE BARROS e sua mulher JOANA DAVINA DE BARROS, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, ambos brasileiros, proprietários, RG.nºs 1.297.330-SSP/SP e 4.455.486-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nº 030.791.048-20, residentes e domiciliados em São Paulo, capital, à Rua Germanine Buchard nº 208; JOSE ZATZ NETO e sua mulher DONATA FERRARI ZATZ, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, ambos brasileiros, proprietários, RG.nºs 3.026.062-SSP/SP e 4.243.407-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nº 121.136.628-68, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Princesa Leopoldina nº 666; e, JOSE EDUARDO LUZ CALIARI e sua esposa MARIZA IDENI CALIARI, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, proprietários, RG. nºs. 5.689.457-SSP-SP e 4.572.731-SSP-SP., respectivamente, inscritos no CPF/MF. sob nº 053.429.968-72, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Marechal Hanstphilho de Moura, nº 338.

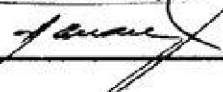
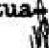
**REGISTRO ANTERIOR:** R.03, R.04, R.05, R.06 e R.08 na matrícula número 65.997 deste Cartório.

Escrevente Autorizado: 

S11

R.1

22 de novembro de 1991

Por instrumento particular datado de 28 de setembro de 1990, o imóvel objeto desta matrícula, foi ATRIBUÍDO a MURILO DE BARROS e sua esposa JOANA DAVINA DE BARROS, e a JOSÉ EDUARDO LUZ CALIARI e sua esposa MARIZA IDENI CALIARI, acima qualificados, em comum, pelo valor de Cr\$21.202.471,52. (valor venal-1991/Cr\$97.167.312,16-atualizado). Registrado por:  Escrevente autorizado. 

wfs

R. 02

23 de outubro de 1995

Por escritura de 06 de outubro de 1989, do 7º. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 4767, fls. 81, JOSE EDUARDO LUZ CALIARI, brasileiro, diretor bancário, RG. 5.689.457-SSP-SP, e CPF/MF no. 053.429.968-72, e sua mulher com quem é casado pelo

continua na ficha 02

Matrícula

Ficha

72.012

02

Guarujá, 23 de outubro

de 19 95

regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, MARIZA IDENI CALIARI, brasileira, do lar, RG. 4.572.731-SSP-SP, dependente fiscal, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à rua Marechal Hastimphillo de Moura no. 338, Edifício Jacarandá, apto 16-D, e MURILO DE BARROS, brasileiro, do comércio, RG. 1.297.330-SSP-SP, e CPF/MF no. 030.791.048-20, e sua mulher com quem é casado pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, JOANA DAVINA DE BARROS, brasileira, do lar, Rg. 4.455.486-SSP-SP, dependente fiscal, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na rua Bernardo da Veiga no. 16, Sumaré, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, a CAB - PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS S/C LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na Alameda Jaú no. 186, 4o. andar, conjunto 42, inscrita no CGC/MF sob no. 52.170.073/0001-25, pelo preço de NCZ\$150.000,00. (valor venal - 95 - atualizado - R\$204.360,27). Registrado por *[assinatura]* escrevente

JP\_

R.03

08 de novembro de 1998

Por escritura de 08 de outubro de 1998, do 1º Tabelião de Notas de Guarujá-SP., livro 930, fls. 241, a CAB - PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS S/C. LTDA., com sede em São Paulo-SP., à Alameda Jaú nº 186, 4º andar, conjunto 42, CGC/MF nº 52.170.073/0001-25, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a CYANNA CARVALHO DIAS, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG nº 8.782.819-SSP-SP., CPF/MF nº 137.147.831-72, residente e domiciliada em São Paulo-SP., à Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques nº 1289, ap. 51, Real Parque, pelo preço de R\$50.000,00. (Valor Venal / 1998 - R\$152.477,51). Registrado por *[assinatura]* escrevente.

afg

R.04

04 de janeiro de 2001

Por escritura datada de 14 de dezembro de 2000, do 22º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro 3.296,

continua no verso



Matrícula

72.012

Ficha

02  
Verso

página 157, **CYANNA CARVALHO DIAS**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, na Rua Oito, nº 200, Edifício Caiobá, apto. 902 - Setor Oeste, já qualificada, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial **HIPOTECA**, sem concorrência, a **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.142, na qualidade de Credora, para a garantia do repasse de crédito formalizado através do contrato no. 00.2.600.1.1, feito pela Credora à CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA., com sede na Viela A, nº 20, Chácara nº 100, Bairro Capuava, Goiânia, Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 02.428.100/0001-49, na qualidade de Devedora, na importância de R\$11.116.400,00, por conta de recursos ordinários do BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES., decorrentes de concessão de colaboração financeira feita pela Credora à Devedora devidamente autorizada pelo BNDES., que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, dividida em 02 subcréditos, observados os seguintes valores e finalidades: **Subcrédito "A"**-R\$2.452.700,00, destinado aos investimentos na linha de acabamento - Fase III do projeto de expansão da Devedora; e **Subcrédito "B"**-R\$8.663.700,00, destinado à aquisição de equipamentos nacionais que se enquadrem nos critérios da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, a serem instalados na linha de acabamento objeto do Subcrédito "A". O prazo de utilização dos recursos repassados é de 17

continua na ficha 03

Matrícula

Ficha

72.012

03

Guarujá, 04 de janeiro de 2001

meses, contados da data da formalização jurídica da operação entre o BNDES e a CREDORA. O prazo de carência de 18 meses será contado do dia 15 de dezembro de 2000 a 15 de junho de 2002; e o prazo de amortização é de 60 meses, com as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 de julho de 2002 com a última prestação em 15 de junho de 2007. Sobre o montante objeto do repasse incidirão juros de 2% ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática: a-) quando a TJLP for superior a 6% ao ano, o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% ao ano será capitalizado no dia 15 de cada mês da vigência do Contrato e no seu vencimento ou liquidação, apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:  $TC = [(1+tjlp)/1,06]N/360-1$ , sendo: TC=Termo de capitalização; TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil e n - número de dias existente entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do Contrato; e, b-) O percentual de 2,0% ao ano acima da TJLP ("spread"), já referido, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de

**continua no verso**



Matrícula

72.012

Ficha

03

Verso

exigibilidade dos juros já mencionados ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.- Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% ao ano: O percentual de 2,0% ao ano acima da TJLP ("spread), já referido, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor nas datas de exigibilidade dos juros já mencionados ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas. O montante já referido será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência de 15 de dezembro de 2000 a 15 de junho de 2002, e, mensalmente, durante o período de amortização, de 15 de julho de 2002 a 15 de junho de 2007, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato. As parcelas devidas pela Devedora, quer das parcelas devidas pela Credora quer relativamente aos juros, encargos ou principal, serão pagas 5 dias úteis anteriores ao vencimento das devidas pela Credora ao BNDES, tudo na forma e demais condições constantes do título. (Incluído no valor acima imóvel de outra comarca).

Registrado por

Wanderley Américo de Freitas  
Escrivente Substituto

WWS

Av.05

05 de julho de 2011

Conforme certidão expedida pelo Juízo de Direito da 39ª. Vara e Cartório do 39º. Ofício Cível Central da comarca de São Paulo, Capital, em 28 de maio de 2009, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial,

continua na ficha 04

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO  
OFICIAL

Matrícula  
72.012

Ficha  
04

Guarujá, 05 de julho de 2011

processo nº 583.00.2004.045602-4, requerida pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ nº 47.508.411/0001-56, com sede a Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142, em São Paulo, Capital, contra **CYANNA CARVALHO DIAS**, já qualificada, e outra, fica averbada a **penhora** que recaiu sobre o imóvel desta matrícula. Valor da causa, R\$23.979.345,67.

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella  
Substituto da Oficial

jp